



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	"	80\$
A 2.ª série	120\$	"	70\$
A 3.ª série	120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração:

Rectifica a forma como foi publicada a Portaria n.º 16 214, que cria a missão do fomento e povoamento do Zambeze.

Presidência do Conselho e Ministério das Finanças:

Portaria n.º 16 229:

Fixa as habilitações literárias mínimas e os vencimentos do pessoal civil da Força Aérea das categorias de topógrafos, mecanógrafos, arquivistas e telefonistas.

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 16 230:

Aumenta com mais um copista o quadro do pessoal do tribunal da comarca de Rio Maior.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 41 043:

Dá nova redacção ao artigo 8.º do Decreto n.º 32 708, que regula a preparação dos sargentos e praças da Armada e a admissão aos cursos para alistamento na Escola de Alunos Marinheiros.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público ter o Governo da Roménia notificado a sua adesão ao Protocolo modificando a Convenção, assinada em Bruxelas em 5 de Julho de 1890, relativa à criação de uma união internacional para a publicação das tarifas aduaneiras, o regulamento de execução da convenção instituído um organismo internacional para a publicação das tarifas aduaneiras e o processo verbal de assinatura, assinado em Bruxelas em 16 de Setembro de 1949.

Ministério do Ultramar:

Orçamento:

De receita e despesa para 1957 da missão geográfica do Moçambique.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Segundo comunicação do Gabinete do Ministro do Ultramar, a portaria publicada sob o n.º 16 214, no *Diário do Governo* n.º 61, 1.ª série, de 16 de Março corrente, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria, saiu com as inexactidões seguintes, que assim se rectificam:

Na primeira linha do preâmbulo, onde se lê: «Para considerações nos próximos...», deve ler-se: «Para consideração nos próximos...».

No § 2.º do n.º 1.º, onde se lê: «... as brigadas de topografia e geodesia, ...», deve ler-se: «... as brigadas de topografia e geodesia, ...».

Secretaria da Presidência do Conselho, 26 de Março de 1957.— O Secretário da Presidência, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Portaria n.º 16 229

Tornando-se necessário fixar as habilitações literárias mínimas e os vencimentos do pessoal civil da Força Aérea das categorias de topógrafos, mecanógrafos, arquivistas e telefonistas;

Tendo em atenção o que nesta matéria se encontra estabelecido noutros departamentos do Estado:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros da Defesa Nacional e das Finanças, que se observe o seguinte:

1.º As habilitações literárias mínimas necessárias à admissão na Força Aérea de topógrafos, mecanógrafos, arquivistas e telefonistas são:

Topógrafos e mecanógrafos — o 2.º ciclo liceal ou equivalente e conhecimentos comprovados da especialidade;
Arquivistas — o 2.º ciclo liceal ou equivalente;
Telefonistas — o 2.º grau da instrução primária.

2.º Os vencimentos mensais do mesmo pessoal são:

Topógrafos 2.400\$00
Mecanógrafos 2.200\$00
Arquivistas 1.800\$00
Telefonistas 1.000\$00

Presidência do Conselho e Ministério das Finanças, 26 de Março de 1957.— O Ministro da Defesa Nacional, *Fernando dos Santos Costa*.— O Ministro das Finanças, *António Manuel Pinto Barbosa*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Justiça

Portaria n.º 16 230

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 38.º do

Estatuto Judiciário, seja aumentado o quadro do pessoal do tribunal da comarca de Rio Maior com mais um copista.

Ministério da Justiça, 26 de Março de 1957.— O Ministro da Justiça, *João de Matos Antunes Varela*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Decreto n.º 41 043

Tornando-se necessário alterar o artigo 8.º do Decreto n.º 32 708, de 16 de Março de 1943;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. O artigo 8.º do Decreto n.º 32 708, de 16 de Março de 1943, passa a ter a seguinte redacção:

Art. 8.º Nas escolas em que o número de cursos o justificar ou nas que façam parte integrante de outra unidade da Armada ou que a ela estejam anexas sob o mesmo comando haverá um director de instrução, responsável para com o comandante pelo rendimento da instrução.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 26 de Março de 1957.— FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que o Governo da Roménia, em data de 11 de Fevereiro de 1957, notificou o Ministério dos Negócios Estrangeiros da Bélgica da sua adesão ao Protocolo modificando a Convenção, assinada em Bruxelas em 5 de Julho de 1890, relativa à criação de uma união internacional para a publicação das tarifas aduaneiras, o regulamento de execução da

convenção instituindo um organismo internacional para a publicação das tarifas aduaneiras e o processo verbal de assinatura, assinado em Bruxelas em 16 de Setembro de 1949.

Esta adesão produzirá os seus efeitos, em relação à Roménia, a partir de 1 de Abril de 1957.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 23 de Março de 1957.— O Director-Geral, *Ruy Teixeira Guerra*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar

Comissão Executiva

Missão geográfica de Moçambique

Orçamento da receita e despesa para 1957

Receita

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Dotação inscrita no orçamento da província de Moçambique, nos termos do artigo 45.º, alínea b), do Decreto n.º 40 869, de 20 de Novembro de 1956, para 1957»	2.800.000\$00
Artigo 2.º «Dotação em conta da verba inscrita no capítulo 10.º, artigo 91.º, n.º 1), do orçamento do Ministério do Ultramar para 1957»	30.000\$00
	<u>2.830.000\$00</u>

Despesa

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Despesas com o pessoal»	1.170.000\$00
Artigo 2.º «Despesas com o material»	674.000\$00
Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos»	986.000\$00
	<u>2.830.000\$00</u>

O Chefe da Missão Geográfica de Moçambique, *Eurico Neves Sales Grade*.

Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar, Comissão Executiva, 14 de Março de 1957.— O Presidente, *J. Carrington Simões da Costa*.

Aprovado.— Em 13 de Março de 1957.— Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.